

Ata da 8ª Reunião Extraordinária do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, realizada no dia 20 de outubro de 2016, na Sala de Sessões dos Órgãos Colegiados, situada no 9º andar do edifício sede das Procuradorias de Justiça, localizado na Praça Antenor Fagundes, s/nº, Centro, Rio de Janeiro (RJ), sob a Presidência do Procurador-Geral de Justiça, **MARFAN MARTINS VIEIRA**, na apreciação dos itens 1, 2, 3, 4 e 6; do Subprocurador-Geral de Justiça de Assuntos Institucionais e Judiciais, **ALEXANDRE ARARIPE MARINHO**, no exame do subitem 1.10 (complementação), dos itens 4 (complementação), 5.1 e 5.2; e do Conselheiro mais antigo na classe, **CLÁUDIO SOARES LOPES**, na análise do item 5.3; presentes o Corregedor-Geral do Ministério Público, **PEDRO ELIAS ERTHAL SANGLARD**, as Subcorregedoras-Gerais **MÁRCIA ALVARES PIRES RODRIGUES** e **KÁTIA AGUIAR MARQUES SELLES PORTO** e os Conselheiros **SÉRGIO ROBERTO ULHÔA PIMENTEL**, **MARLON OBERST CORDOVIL**, **FLÁVIA DE ARAÚJO FERRER**, **ANNA MARIA DI MASI**, **ALEXANDRE VIANA SCHOTT**, **CONCEIÇÃO MARIA TAVARES DE OLIVEIRA** e **SUMAYA THEREZINHA HELAYEL**, a última oficiando como Secretária do Colegiado.

Aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis, às treze horas e trinta minutos, na Sala de Sessões dos Órgãos Colegiados, situada no 9º andar do edifício sede das Procuradorias de Justiça, localizado na Praça Antenor Fagundes, s/nº, Centro, Rio de Janeiro, o Procurador-Geral de Justiça, Marfan Martins Vieira, verificando que havia *quorum* regimental, conforme lista de presença subscrita em apartado, declarou aberta a sessão e submeteu à apreciação dos presentes a ata da 9ª Reunião Ordinária, realizada no dia seis de outubro de dois mil e dezesseis, tendo sido a mesma aprovada por unanimidade, com abstenção daqueles que não se encontravam presentes à referida sessão. Em seguida, anunciou a apreciação do item **1. CONCURSO DE REMOÇÃO PARA PROMOTOR DE JUSTIÇA, COM VALIDADE A CONTAR DE 1º DE NOVEMBRO DE 2016: 1.1. Promotoria de Justiça Cível e de Família de Resende**, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Ana Beatriz Miguel de Aquino (critério de antiguidade). Foi indicada, por unanimidade, a Dra. Aline Palhano Rocha Cossermelli Oliveira, tendo o Presidente anunciado sua remoção. Deixou de votar o Corregedor-Geral do Ministério Público, Dr. Pedro Elias Erthal Sanglard, por alegada suspeição; **1.2. 3ª Promotoria de Justiça de Alcântara**, em vaga decorrente da remoção do Promotor de Justiça Paulo Cerqueira Chagas (critério de merecimento). Realizada a votação, foram indicados para compor a lista, por unanimidade, os Promotores de Justiça Gabriela da Rocha Guimarães de Campos, Gisela Alexandre Brandão e Sérgio Luis Lopes Pereira, tendo o Presidente anunciado a remoção da Dra. Gabriela da Rocha Guimarães de Campos; **1.3. 2ª Promotoria de Justiça Cível e de Família da Ilha do Governador**, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Miriam Lahtermaher (critério de antiguidade). Foi indicado, por unanimidade, o Dr. Renato Lisboa Teixeira Pinto, tendo o Presidente anunciado sua remoção; **1.4. 4ª Promotoria de Justiça junto à Vara de Execução Penal**, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Maria da Glória Gama Pereira Figueiredo (critério de merecimento). Realizada a votação, foram indicadas para compor a lista, por unanimidade, as Promotoras de Justiça Alexandra Carvalho Feres, Patricia Silveira Tavares e Denise de Mattos Martinez Geraci, tendo o Presidente anunciado a remoção da Dra. Alexandra Carvalho Feres; **1.5. 2ª Promotoria de Justiça junto à 1ª Vara Criminal de Campos**, em vaga decorrente da remoção do Promotor de Justiça Sandro Fernandes Machado (critério de antiguidade). Por não ter havido inscrição de qualquer interessado, o Presidente anunciou a ocorrência de claro definitivo, a ser preenchido por promoção; **1.6. 2ª Promotoria de Justiça de Itaperuna**, em vaga decorrente da remoção do Promotor de Justiça Fábio de Castro Júnior (critério de merecimento). Por não ter havido inscrição de qualquer interessado, o Presidente anunciou a ocorrência de claro definitivo, a ser preenchido

por promoção; **1.7. 1ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Cabo Frio**, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Luana Cruz Cavalcanti de Albuquerque (critério de antiguidade). Foi indicada, por unanimidade, a Dra. Luciana Nascimento Pereira, tendo o Presidente anunciado sua remoção; **1.8. 2ª Promotoria de Justiça de Execução de Medidas Sócio-Educativas da Capital**, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Melissa Gonçalves Rocha Tozatto (critério de merecimento). Realizada a votação, foram indicados para compor a lista, por unanimidade, os Promotores de Justiça Luciana Rocha de Araújo Benisti, Viviane Freitas Muniz e Rodrigo César Medina da Cunha, tendo o Presidente anunciado a remoção da Dra. Luciana Rocha de Araújo Benisti; **1.9. 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Itaboraí**, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Ana Carolina Moraes Coelho (critério de antiguidade). Foi indicada, por unanimidade, a Dra. Debora Cagy Erlich, tendo o Presidente anunciado sua remoção. Deixou de votar o Corregedor-Geral do Ministério Público, Dr. Pedro Elias Erthal Sanglard, por alegada suspeição; **1.10. 2ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Cabo Frio**, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Gabriela Brandt de Oliveira (critério de merecimento). Antes de iniciar a votação, o Corregedor-Geral do Ministério Público, Dr. Pedro Elias Erthal Sanglard, informou que o candidato Sérgio Ricardo Fernandes Fonseca não havia apresentado relatório estatístico de suas atividades como Promotor Eleitoral, referentes ao mês de agosto do corrente ano, manifestando-se, em consequência, contra a sua indicação para integrar a lista tríplice. Em seguida, o Presidente determinou que fosse realizado contato telefônico com o referido Promotor de Justiça para que prestasse os esclarecimentos que entendesse pertinentes sobre a questão suscitada pelo Corregedor-Geral, ficando sobrestado o exame do último item do concurso de remoção até o final da reunião. **2. CONCURSO DE PROMOÇÃO AO CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA, COM LOTAÇÃO A CONTAR DE 1º DE NOVEMBRO DE 2016:** **2.1.** Cargo de Promotor de Justiça, em vaga decorrente da exoneração do Doutor Sérgio Nogueira de Azeredo, para lotação na **2ª Promotoria de Justiça de São João da Barra**, em virtude da remoção da Doutora Roberta Rosa Ribeiro (critério de antiguidade). Foi indicada, por unanimidade, a Dra. Kefrine Keil Ramos Flarys, tendo o Presidente anunciado sua promoção; **2.2.** Cargo de Promotor de Justiça resultante da transformação determinada pela Resolução GPGJ nº 1.949, de 09 de dezembro de 2014, para lotação na **Promotoria de Justiça de Porciúncula**, em virtude da remoção do Dr. André Luiz Noira Passos da Costa (critério de merecimento). Realizada a votação, foram indicados para compor a lista, por unanimidade, os Promotores de Justiça Substitutos Anderson Torres Bastos, Diego Boyd Peçanha Costa e Christiane Louzão Costa de Sousa Vêras, tendo o Presidente anunciado a promoção do Dr. Anderson Torres Bastos; **2.3.** Cargo de Promotor de Justiça resultante da transformação determinada pela Resolução GPGJ nº 1.949, de 09 de dezembro de 2014, para lotação na **Promotoria de Justiça de Itatiaia**, em virtude da remoção do Doutor Leonardo Yukio Dutra dos Santos Kataoka (critério de antiguidade). Foi indicada, por unanimidade, a Dra. Mariana Luzia de Vasconcelos Zampier, tendo o Presidente anunciado sua promoção. A seguir, o Presidente anunciou a análise do item **3. AFASTAMENTO DE MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO:** **3.1. CURSO BREVE EM DIREITOS HUMANOS NA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA: Processo nº 2016.00996111** - Assessoria Internacional - CRAAI Rio de Janeiro - Assunto(s): Afastamento do Promotor de Justiça Luiz Fernando Lemos Duarte de Amoedo, para frequentar o “Curso Breve em Direitos Humanos”, na Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, em Portugal, no período de 15 a 30 de outubro de 2016. O Presidente informou que o Dr. Luiz Fernando Lemos Duarte de Amoedo formulou pedido de reconsideração da decisão proferida pelo Conselho Superior que indeferira seu afastamento para participar do mencionado curso, em razão da existência de processos e relatórios pendentes. Informou, também, que o requerente havia regularizado sua situação funcional junto à Corregedoria, tendo colocado em dia todas as suas anteriores pendências. Em seguida, o Presidente esclareceu que, ante a iminência do início das aulas do aludido curso, fez contato telefônico com os conselheiros, tendo obtido a anuência de todos para autorizar o afastamento do requerente, o que fez *ad referendum* do Colegiado, sob pena de inviabilizar-se a

participação do requerente no citado curso. Ato contínuo, o Colegiado referendou, por unanimidade, a decisão do Procurador-Geral de Justiça, cancelando o afastamento Dr. Luiz Fernando de Lemos Duarte de Amoedo, no período de 15 a 30 de outubro de 2016, para participar do curso em questão. Dando prosseguimento, passou-se ao exame do item **4. PROPOSTA DE ENUNCIADO: a. Conselheira CONCEIÇÃO MARIA TAVARES DE OLIVEIRA: Processo nº 2016.00720666** - Diretoria de Suporte aos Órgãos Colegiados - PA S/N - Assunto(s): Proposta de Enunciado do Conselho Superior do Ministério Público formulada pela Conselheira Conceição Maria Tavares de Oliveira. Apresentada a minuta pela Conselheira proponente e amplamente debatida a sua redação pelos demais conselheiros, foi o novo enunciado aprovado por unanimidade, nos seguintes termos: “Idoso, pessoa com necessidades especiais e infância e juventude. Pedido de desarquivamento de inquérito civil ou procedimento preparatório. Prova nova. Medidas de caráter de urgência. Possibilidade de adoção imediata pela Promotoria de Justiça, a fim de evitar lesão ou ameaça de lesão iminente”. Na sequência, o Presidente propôs a inversão da ordem de exame das matérias constantes da pauta e, com a anuência de todos, anunciou a apreciação do item **6. ASSUNTOS GERAIS**: O Corregedor-Geral Pedro Elias Sanglard, comunicou que a Corregedoria Nacional do Ministério Público faria correições extraordinárias em diversos órgãos de execução do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, entre os dias sete e onze de novembro de dois mil e dezesseis, e colocou-se à disposição para eventuais esclarecimentos. Por fim, às quatorze horas e dez minutos, o Procurador-Geral de Justiça pediu licença aos seus pares e passou a presidência dos trabalhos ao Subprocurador-Geral de Justiça de Assuntos Institucionais e Judiciais, Alexandre Araripe Marinho, que anunciou a apreciação do item **5. PROCESSOS EM JULGAMENTO (PARA RELATAR)**. Nesse momento, a Dra. Conceição Maria Tavares de Oliveira, relatora do **Processo nº 2016.00720666**, referente à proposta de enunciado constante do item 4 da pauta, solicitou que a discussão do tema fosse reaberta, pois pretendia apresentar relevante alteração redacional do texto aprovado. Com a concordância de todos quanto ao reexame, propôs a substituição da expressão “pessoa com necessidades especiais” por “pessoa com deficiência”, terminologia técnica consagrada na lei que regulamenta a matéria, tendo sido acompanhada pelos Conselheiros Cláudio Soares Lopes, Sérgio Roberto Ulhôa Pimentel, Marlon Oberst Cordovil, Alexandre Viana Schott e Sumaya Therezinha Helayel, bem como pelo Corregedor-Geral, Dr. Pedro Elias Erthal Sanglard, e, ainda, pelo Presidente em exercício, Alexandre Araripe Marinho. Em sentido contrário, pela manutenção no texto da expressão “pessoa com necessidades especiais”, manifestaram-se as Procuradoras de Justiça Flávia de Araújo Ferrer e Anna Maria Di Masi. O Presidente em exercício proclamou o resultado, alcançado por maioria de votos, no sentido da substituição da expressão “pessoa com necessidades especiais” por “pessoa com deficiência”, ficando o enunciado aprovado com a seguinte redação: “Idoso, pessoa com deficiência e infância e juventude. Pedido de desarquivamento de inquérito civil ou procedimento preparatório. Prova nova. Medidas de caráter de urgência. Possibilidade de adoção imediata pela Promotoria de Justiça, a fim de evitar lesão ou ameaça de lesão iminente. O pedido de desarquivamento de inquérito civil ou de procedimento preparatório, em virtude do surgimento de prova nova, não inibe a adoção, pela Promotoria de Justiça oficiante, de medidas de caráter urgente visando salvaguardar direito de idoso, pessoa com deficiência, criança ou adolescente em situação de risco atual e iminente, comunicando-se a medida imediatamente ao Conselho Superior do Ministério Público”. Em continuidade aos trabalhos, o Presidente em exercício passou, então, à análise do item **5. PROCESSOS EM JULGAMENTO (PARA RELATAR): 5.1 Pleno: I - HOMOLOGADO, COM BASE NO ENUNCIADO CSMP Nº 05/2007**: O Conselho deliberou, por unanimidade, homologar a promoção de arquivamento do processo a seguir relacionado, com base no Enunciado nº 05/07 deste Colegiado, tendo em vista que a notícia de dano ao meio ambiente não foi ratificada por meio de prova idônea, produzida no curso da investigação, nos termos do voto da Relatora: **Conselheira Flávia de Araújo Ferrer: Processo nº 2011.01399501** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TERESÓPOLIS - CRAAI TERESÓPOLIS - IC 1455/11 - Parte(s): RUBENS MATTARUNA DE TOLEDO. Desprovido o recurso interposto e homologada a promoção de arquivamento, com base no Enunciado CSMP nº 05/07; **II -**

HOMOLOGADO, COM BASE NO ENUNCIADO CSMP Nº 07/2007: O Conselho deliberou, por unanimidade, homologar a promoção de arquivamento do processo a seguir relacionado, com base no Enunciado nº 07/07 deste Colegiado, tendo em vista que, no curso da investigação, ficou evidenciada lesão de caráter meramente individual e disponível a consumidor, nos termos do voto do Relator: **Conselheiro Sérgio Roberto Uihôa Pimentel: Processo nº 2016.00797342** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITEROI - REP S/N - Parte(s): LEANDRO DA SILVA DO AMARAL E ACADEMIA XTREME CLUB. Desprovido o recurso interposto e mantida a decisão de indeferimento de plano da representação, com base no Enunciado CSMP nº 07/07; **III - HOMOLOGADOS, COM BASE NO ENUNCIADO CSMP Nº 15/2007:** O Conselho deliberou, por unanimidade, homologar a promoção de arquivamento do processo a seguir relacionado, com base no Enunciado nº 15/07 deste Colegiado, tendo em vista que, no curso da investigação, ficou comprovado que a lesão atingiu apenas direito individual e não direitos difusos ou coletivos de pessoas portadoras de deficiência, nos termos do voto do Relator: **Conselheiro Sérgio Roberto Uihôa Pimentel: Processo nº 2016.00385067** - Um volume principal e um apenso(s) (nº 2016.00385085) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITABORAÍ - CRAAI SÃO GONÇALO - PP 23/16 - Parte(s): ALTAIR GERALDO MAZELLI E ZENILDA PRUDÊNCIO VIANA. Desprovido o recurso interposto e homologada a promoção de arquivamento, com base no Enunciado CSMP nº 15/07; **IV - HOMOLOGADO, COM BASE NO ENUNCIADO CSMP Nº 20/2008:** O Conselho deliberou, por unanimidade, homologar a promoção de arquivamento do processo a seguir relacionado, com base no Enunciado nº 20/08 deste Colegiado, tendo em vista que, no curso da investigação, ficou comprovado que os impactos provocados pela propagação do ruído se restringem aos vizinhos limítrofes, sendo a lesão apenas a direito individual ou de grupo e não a direitos difusos ou coletivos, cujo conflito deve ser solvido com base nos direitos de vizinhança, por falta de atribuição do Ministério Público, nos termos do voto do Relator: **Conselheiro Sérgio Roberto Uihôa Pimentel: Processo nº 2015.01364087** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO PATRIMÔNIO CULTURAL DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 8550/15 - Assunto(s): NOTÍCIA DE POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA PROVOCADA PELAS ATIVIDADES DO FOOD PARK CARIÓCA NO ESTACIONAMENTO DO HIPERMERCADO EXTRA, LOCALIZADO NA RUA MARIZ E BARROS, Nº 957, TIJUCA/RJ. Desprovido o recurso interposto e homologada a promoção de arquivamento, com base no Enunciado CSMP nº 20/08; **V - MANUTENÇÃO DA PROMOÇÃO DE INDEFERIMENTO DE PLANO DA REPRESENTAÇÃO, COM DESPROVIMENTO DO RECURSO E REMESSA DOS AUTOS À PROMOTORIA DE JUSTIÇA OFICIANTE:** O Conselho decidiu, por unanimidade, pela manutenção das promoções de indeferimento de plano da representação dos processos a seguir relacionados, deliberando pela devolução dos autos ao Promotor de Justiça oficiante, nos termos dos votos dos respectivos Relatores: **Conselheiro Marlon Oberst Cordovil: Processo nº 2016.00461630** - Um volume principal e um anexo(s) - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE PROTEÇÃO À EDUCAÇÃO DO NÚCLEO DUQUE DE CAXIAS - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - REP 134/16 - Parte(s): SUELI DA SILVA SANTOS, INSTITUTO ESCOLA SUPERIOR DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL - IESAP E MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO; **Processo nº 2016.00547262** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO DUQUE DE CAXIAS - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - REP 256/16 - Parte(s): WANDERLEY FONSECA FERREIRA; **Conselheiro Alexandre Viana Schott: Processo nº 2016.00827082** (recurso) - Um volume principal e um apenso(s) (nº 2016.00747433) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DA BARRA - CRAAI CAMPOS - REP S/N - Parte(s): CENTRO ASSISTENCIAL DE REGENERAÇÃO DERMICA-CARD (ADV.: CARLOS ALBERTO SENRA - OAB/RJ 38926); **Conselheira Conceição Maria Tavares de Oliveira: Processo nº 2016.00683702** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - REP S/N - Parte(s): RICARDO XAVIER E CONCESSIONÁRIA REVIVER S.A.; **Conselheira Sumaya Therezinha Helayel: Processo nº 2016.00728899** - 1ª

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - PI S/N - Parte(s): HELIO RICARDO SILVA MONJARDIM DA FONSECA (ADV.: LINDACI FIGUEIREDO BEZERRA - OAB/RJ 145557) E DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ; **VI - HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE NÃO APROVAÇÃO DE CONTAS, COM DESPROVIMENTO DO RECURSO INTERPOSTO:** O Conselho deliberou, por unanimidade, pela homologação da decisão de não aprovação de contas dos processos a seguir relacionados, nos termos dos votos dos respectivos Relatores: **Conselheiro Marlon Oberst Cordovil: Processo nº 2015.00737920** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES - CRAAI RIO DE JANEIRO - PA 59/15 - Parte(s): FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE DUQUE DE CAXIAS - FEUDUC (ADV.: MILTON TRAJANO DE OLIVEIRA - OAB/140760); **Conselheira Flávia de Araújo Ferrer: Processo nº 2015.00857363** - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES - CRAAI RIO DE JANEIRO - PA 47/15 - Parte(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, ENSINO E ASSISTENCIA À ESCOLA DE MEDICINA E CIRURGIA DO RIO DE JANEIRO E AO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GRAFFRÉE E GUINLE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FUNRIO; **Processo nº 2015.01304412** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES - CRAAI RIO DE JANEIRO - PA S/N - Parte(s): FUNDAÇÃO GRAÇA DE COMUNICAÇÃO (ADV.: MAURÍCIO DE MORAES FEITOSA - OAB/RJ 152681 E OUTROS); **VII - PEDIDO DE VISTA JULGADO: Conselheiro Sérgio Roberto Ulhôa Pimentel: Processo nº 2016.00491021** - 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - PI S/N - Parte(s): ANTÔNIO CARLOS CARDOSO GUEDES (ADV.: NELSON MÁRCIO NIRENBERG - OAB/RJ 134603). Dando continuidade ao julgamento, iniciado em 15 de setembro do corrente, o Conselheiro Sérgio Roberto Ulhôa Pimentel apresentou voto divergente no sentido do desprovemento do recurso interposto e da manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, com base no Enunciado CSMP nº 18/07, tendo sido acompanhado pelo Dr. Marlon Oberst Cordovil. Ato contínuo, o Procurador de Justiça Alexandre Viana Schott ratificou o voto proferido anteriormente, no sentido do provimento do recurso interposto e da não homologação da decisão de indeferimento de plano da representação, com remessa dos autos à Promotoria de Justiça oficiante, acompanhando o entendimento da relatora do feito, Dra. Conceição Maria Tavares de Oliveira. No mesmo sentido votaram os Drs. Cláudio Soares Lopes, Sumaya Therezinha Helayel, Anna Maria Di Masi e Flávia de Araújo Ferrer, bem como o Corregedor-Geral do Ministério Público, Pedro Elias Erthal Sanglard, e o Presidente em exercício, Alexandre Araripe Marinho. O Presidente em exercício proclamou o resultado, alcançado por maioria, no sentido do provimento do recurso e da não homologação da decisão de indeferimento de plano da representação, com remessa dos autos à Promotoria de Justiça oficiante, nos termos do voto da relatora; **VIII - RETIRADOS DE PAUTA:** O Conselho, por unanimidade, atendendo solicitação dos Conselheiros Relatores, deliberou pela retirada de pauta dos processos a seguir relacionados: **Conselheiro Cláudio Soares Lopes (na suplência do Conselheiro Cláudio Henrique da Cruz Viana): PEDIDO DE VISTA: Processo nº 2015.00689441** - Dois volumes principais e um apenso (nº 2015.00782155) - SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E JUDICIAIS - CRAAI RIO DE JANEIRO - REP S/Nº - Parte(s): CREMERJ - CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (ADV.: PAULO SÉRGIO DA C. MARTINS - OAB/RJ 20.986 E OUTROS) E OUTROS. O Conselheiro Alexandre Viana Schott, relator do feito, requereu fosse consignado em ata que o processo em questão fora por ele devolvido à Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, após o encerramento da 9ª Sessão Ordinária, no dia seis de outubro de dois mil e dezesseis, por solicitação da Diretoria de Suporte aos Órgãos Colegiados. **Conselheira Flávia de Araújo Ferrer: Processo nº 2016.00163689** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITEROI - PI S/N - Parte(s): BRUNO BASTOS LESSA E MUNICÍPIO DE NITÉROI. Antes da divisão do Colegiado em turmas, o Presidente em exercício retomou a análise do subitem 1.10, referente ao Concurso de remoção para a **2ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Cabo Frio**, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça

Gabriela Brandt de Oliveira (critério de merecimento), uma vez que o candidato Sérgio Ricardo Fernandes Fonseca, em contato telefônico com a Diretoria de Suporte aos Órgãos Colegiados, assegurara ter regularizado o envio do relatório eleitoral, referente ao mês de agosto último. Realizada a votação, o Dr. Pedro Elias Erthal Sanglard manteve seu posicionamento e indicou para compor a lista tríplice os candidatos José Carlos Gouvêa Barbosa, Paula Marques da Silva Oliveira e Daniele Medina Maia, tendo sido acompanhado pelos Conselheiros Cláudio Soares Lopes, Sérgio Roberto Ulhôa Pimentel, Marlon Oberst Cordovil, Flávia de Araújo Ferrer, Anna Maria Di Masi e Sumaya Therezinha Helayel, bem como pelo Presidente em exercício, Alexandre Araripe Marinho. O Dr. Alexandre Vianna Schott abriu a divergência, indicando os Drs. José Carlos Gouvêa Barbosa, Paula Marques da Silva Oliveira e Sérgio Ricardo Fernandes Fonseca, tendo sido acompanhado pela Conselheira Conceição Maria Tavares de Oliveira. Composta a lista tríplice, por maioria de votos, com os nomes dos Promotores de Justiça José Carlos Gouvêa Barbosa, Paula Marques da Silva Oliveira e Daniele Medina Maia, o Presidente em exercício anunciou a remoção do Dr. José Carlos Gouvêa Barbosa. Por fim, às quinze horas e vinte minutos, o Presidente em exercício, Dr. Alexandre Araripe Marinho, determinou a divisão do Colegiado em turmas para, em continuidade ao item **5. PROCESSOS EM JULGAMENTO (PARA RELATAR)**, apreciar os procedimentos constantes do subitem 5.2 - 1ª Turma (Conselheiros Sumaya Therezinha Helayel, Conceição Maria Tavares de Oliveira, Flávia de Araújo Ferrer e Marlon Oberst Cordovil, além da Subcorregedora-Geral Kátia Aguiar Marques Selles Porto e do Presidente em exercício, Dr. Alexandre Araripe Marinho) e do subitem 5.3 - 2ª Turma (Conselheiros Alexandre Viana Schott, Anna Maria Di Masi e Sérgio Roberto Ulhôa Pimentel, além da Subcorregedora-Geral Márcia Alvares Pires Rodrigues, e do conselheiro eleito mais antigo na classe no exercício da Presidência, Dr. Cláudio Soares Lopes): **I - ARQUIVAMENTOS HOMOLOGADOS:** O Conselho deliberou, por unanimidade, homologar as promoções de arquivamento dos processos a seguir relacionados, nos termos dos votos dos respectivos Relatores: **1ª Turma: Conselheiro Marlon Oberst Cordovil: Processo nº 2009.00336868** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA - CRAAI ITAPERUNA - IC 86/12 - Assunto(s): APURAR AS MEDIDAS ADOTADAS PELO MUNICÍPIO DE APERIBÉ APÓS AS ENCHENTES OCORRIDAS EM DEZEMBRO DE 2008 QUE ACARRETARAM A DECRETAÇÃO DE ESTADO DE EMERGÊNCIA; **Processo nº 2013.01340335** - Um volume principal e um apenso(s) (nº 2013.01340963) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 390/13 - Assunto(s): AVERIGUAR MEDIDAS ADOTADAS PELO PODER PÚBLICO NA PREVENÇÃO DOS DANOS CAUSADOS PELAS CHUVAS NO MUNICÍPIO DE MACAÉ/RJ; **Conselheira Flávia de Araújo Ferrer: Processo nº 2007.00161208** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 191/07 - Parte(s): PEDRO PAULO PAES MAGALHÃES, CARLA MARIA MACHADO DOS SANTOS, PLÍNIO ALVES BERTO E PEDRO NÍLSON ALVES BERTO E MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA; **Processo nº 2011.00506516** - Três volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TERESÓPOLIS - CRAAI TERESÓPOLIS - IC 56/11 - Parte(s): ARLEI DE OLIVEIRA ROSA E MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS; **Processo nº 2011.00686903** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 181/11 - Parte(s): JORGE AUGUSTO JÚNIOR E MUNICÍPIO DE CARAPEBUS; **Processo nº 2013.00316367** - Três volumes - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA SAÚDE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Parte(s): CLÍNICA DA FAMÍLIA VALÉRIA GOMES ESTEVES E OUTRAS; **Processo nº 2014.01034427** - Um volume principal e quatorze anexo(s) - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - PA 01/14 - Parte(s): MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, VIAÇÃO MIRANTE LTDA., VIAÇÃO SÃO JOSÉ LTDA., AUTO VIAÇÃO VERA CRUZ LTDA. E OUTROS; **Processo nº 2015.00250536** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - IC 37/15 - Parte(s): JUCILEI CARLOS ALVES DE OLIVEIRA E ESCOLA MUNICIPAL PRIMO JOSÉ SOBREIRA; **Processo nº 2015.00905461** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO

NÚCLEO TRÊS RIOS - CRAAI PETROPÓLIS - IC 43/16 - Parte(s): FERNANDO RODRIGUES BARBOSA E MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS; **Processo nº 2015.01048671** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MAGÉ - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - IC 198/15 - Assunto(s): APURAR REGULARIDADE DA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS ENTRE O MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU E OS LARES PARA IDOSOS; **Processo nº 2016.00463203** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA SAÚDE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - PP 13/16 - Parte(s): HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO - HUPE E MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO; **Processo nº 2016.00775752** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE PETRÓPOLIS - CRAAI PETROPÓLIS - PP 09/16 - Assunto(s): NOTÍCIA ACERCA DE POSSÍVEL IRREGULARIDADE NO PAGAMENTO DOS PROFESSORES QUE TRABALHAM EM EXTENSÃO TEMPORÁRIA DE JORNADA DE TRABALHO FRACIONADA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO; **Conselheira Anna Maria Di Masi (Processos referentes à substituição da Conselheira Flávia de Araújo Ferrer): Processo nº 2015.01366551** - 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - PP S/N - Parte(s): AGÊNCIA ESTADUAL DE FOMENTO - AGERIO; **Conselheira Conceição Maria Tavares de Oliveira: Processo nº 2012.01462561** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - IC 201/12 - Parte(s): ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DO MERCADO IMOBILIÁRIO DE NITERÓI - ADEMI, ASSOCIAÇÃO DE ADQUIRENTES DE IMÓVEIS DE NITERÓI - AADIN E JOÃO FORTES ENGENHARIA S.A.; **Processo nº 2014.01070193** - Dois volumes - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - IC 134/14 - Parte(s): PINTO DE ALMEIDA ENGENHARIA S.A., ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DO MERCADO IMOBILIÁRIO DE NITERÓI - ADEMI E ASSOCIAÇÃO DE ADQUIRENTES DE IMÓVEIS DE NITERÓI - AADIN; **Processo nº 2010.00617901** - Um volume principal e um anexo(s) - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE DUQUE DE CAXIAS - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - IC 30/10 - Assunto(s): APURAR A EXISTÊNCIA DE ATENDIMENTO EM CONTRATURNO PARA COMBATE À EVASÃO ESCOLAR E ENVOLVIMENTO EM SITUAÇÕES DE VIOLÊNCIA NO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS; **Processo nº 2014.00069323** - 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Parte(s): ACADEMIA BRASILEIRA DE LETRAS (ADV.: JUAREZ FERREIRA CLEMENTE - OAB/RJ 9343) E MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO; **Processo nº 2015.00970044** - 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO AO IDOSO E À PESSOA COM DEFICIÊNCIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - PP 27/16 - Parte(s): SIDNEY ROSA DA SILVA JUNIOR; **Conselheira Sumaya Therezinha Helayel: Processo nº 2011.00075011** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TRÊS RIOS - CRAAI PETROPÓLIS - IC 410/12 - Assunto(s): NOTÍCIA DE PARALISAÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA NO MUNICÍPIO DE AREAL, APÓS A TRAGÉDIA NATURAL OCORRIDA EM 2011; **Processo nº 2014.00321089** - Um volume principal e dois apenso(s) (nº 2014.01097365 e nº 2014.00556428) - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 09/14 - Assunto(s): APURAR OMISSÃO NA FISCALIZAÇÃO DO USO PRIVADO E IRREGULAR DE PATRIMÔNIO PÚBLICO, POR MEIO DE FECHAMENTO INDEVIDO DE LOGRADOUROS, EM DIVERSOS BAIROS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO; **2ª Turma: Conselheiro Cláudio Soares Lopes (na suplência do Conselheiro Cláudio Henrique da Cruz Viana): Processo nº 2009.00129292** - Dezessete volumes - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE PROTEÇÃO À EDUCAÇÃO DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 204/15 - Parte(s): MUNICÍPIO DE ITAGUAI **Processo nº 2012.01127236** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 27/12 - Assunto(s): APURAR CONDIÇÕES INADEQUADAS DE SEGURANÇA DO CIEP MUNICIPALIZADO 058 OSCAR CORDEIRO; **Processo nº 2013.00203073** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MAGÉ - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - IC 51/13 - Assunto(s): NOTÍCIA DE

IRREGULARIDADE NA APROVAÇÃO DA ATA DA ÚLTIMA SESSÃO LEGISLATIVA DO ANO DE 2012 DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ; **Processo nº 2014.00210021** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ARARUAMA - CRAAI CABO FRIO - IC 15/14 - Parte(s): MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA; **Conselheiro Sérgio Roberto Ulhôa Pimentel: Processo nº 2015.00419844** - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 468/15 - Parte(s): CLARO CELULAR S.A.; **Processo nº 2016.00378604** - Dois volumes - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITEROI - IC 22/16 - Parte(s): MUNICÍPIO DE NITERÓI; **Processo nº 2016.00441443** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO AO IDOSO E À PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITEROI - IC 26/16 - Assunto(s): NOTÍCIA DE IRREGULARIDADES EM CONCURSO PÚBLICO PARA O MUNICÍPIO DE ARARUAMA; **Conselheiro Alexandre Viana Schott: Processo nº 2012.01603047** - Dois volumes principais e três anexo(s) - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 64/12 - Parte(s): PAULO JOSÉ DE OLIVEIRA FILHO; **Processo nº 2014.00055579** - Cinco volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA SAÚDE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Parte(s): ASSOCIAÇÃO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE, INSTITUTO - SAS E MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO; **II - HOMOLOGADOS, COM BASE NO ENUNCIADO CSMP Nº 12/2007:** O Conselho deliberou, por unanimidade, homologar as promoções de arquivamento dos processos a seguir relacionados, com base no Enunciado nº 12/07 deste Colegiado, tendo em vista que, no curso da investigação, ficaram comprovadas a prescrição da ação, regulada pelo artigo 23, incisos I e II da Lei Federal nº 8.429/92, e a ausência de danos ao erário, nos termos dos votos dos respectivos Relatores: **1ª Turma: Conselheira Flávia de Araújo Ferrer: Processo nº 2013.01267808** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 78/14 - Parte(s): CASIMIRO DE ABREU ESPORTE CLUBE - CAEC, PAULO CÉSAR DAMES PASSOS E MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU; **Conselheira Anna Maria Di Masi (Processos referentes à substituição da Conselheira Flávia de Araújo Ferrer): Processo nº 2008.00204198** - Vinte e sete volumes - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 90/08 - Parte(s): SARA EVELIN NAVEGA FERRAZ, ASSOCIAÇÃO FLUMINENSE DE ASSISTÊNCIA À MULHER, À CRIANÇA E AO IDOSO - AFAMCI, LUIZ MAURÍCIO TAVARES CRESPO (ADV.: RODRIGO MAGALHÃES - OAB/RJ 93685 E OUTRO), PAZ MED - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA. E OUTROS; **Processo nº 2009.00215351** - Dois volumes principais e seis anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE NOVA FRIBURGO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 174/14 - Assunto(s): APURAR IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEF, NOS ANOS DE 2003 E 2004 PELO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO; **Conselheira Conceição Maria Tavares de Oliveira: Processo nº 2011.00272123** - Três volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 67/11 - Parte(s): LUIZ CARLOS PEREIRA, FUNDAÇÃO MUNICIPAL HOSPITALAR DE MACAÉ E MUNICÍPIO DE MACAÉ. Homologada a promoção de arquivamento, com base nos Enunciados CSMP nºs 12/07 e 46/14; **Conselheira Sumaya Therezinha Helayel: Processo nº 2008.00201147** - Quatro volumes principais e seis anexo(s) - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 33/08 - Parte(s): HOSPITAL DA SERRA DE MACAÉ. Homologada a promoção de arquivamento, com base nos Enunciados CSMP nºs 12/07 e 21/08; **Processo nº 2010.00535016** - Cinco volumes principais e três anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 86/10 - Parte(s): SOCIEDADE PESTALOZZI DE SANTA MARIA MADALENA E MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA; **Processo nº 2013.00492931** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ARARUAMA - CRAAI CABO FRIO - IC 67/13 - Parte(s): ELMARI ALVES DO NASCIMENTO E MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM; **2ª**

Turma: Conselheiro Sérgio Roberto Ulhôa Pimentel: Processo nº 2007.00169357 - Dois volumes principais, dois apenso(s) (nº 2003.001.25709.00 e nº 2003.00058637 com dois volumes) e um anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ARARUAMA - CRAAI CABO FRIO - IC 96/07 - Parte(s): MUNICÍPIO DE ARARUAMA; **Processo nº 2010.00387467** - Dois volumes - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 399/10 - Parte(s): MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E CENTRO EDUCACIONAL AGUIAR BARBOSA LTDA. (ADV.: BRUNO LANNES DE AGUIAR PACHECO - OAB/RJ 139539); **Processo nº 2010.00529013** - Seis volumes - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITEROI - IC 540/10 - Parte(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI E MICROCIS CONSULTORIA INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA.; **Processo nº 2012.00438281** - Dois volumes principais e um anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MAGÉ - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - IC 22/12 - Parte(s): MUNICÍPIO DE MAGÉ E AGROPECUÁRIA PLANTERRA DE GUAPI LTDA.; **Processo nº 2013.00614056** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ARARUAMA - CRAAI CABO FRIO - IC 97/14 - Parte(s): JOSÉ MAURÍCIO DE LIMA NOLASCO E CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA; **Conselheiro Alexandre Viana Schott: Processo nº 2009.00238585** - Cinco volumes principais e um anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MAGÉ - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - IC 583/09 - Parte(s): ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PELA ÉTICA E HONESTIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO, MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU E TETIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.; **Processo nº 2011.00025849** - Dois volumes principais, dois anexo(s) e três apenso(s) (nº 2016.00879961, nº 2016.00879930 e nº 2010.00515114) - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE PROTEÇÃO À EDUCAÇÃO DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 321/16 - Assunto(s): NOTÍCIA DE DESVIO DE VERBAS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEF PELO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA NO ANO DE 2005; **III - HOMOLOGADOS, COM BASE NO ENUNCIADO CSMP Nº 18/2007:** O Conselho deliberou, por unanimidade, homologar as promoções de arquivamento dos processos a seguir relacionados, com base no Enunciado nº 18/07 deste Colegiado, tendo em vista que, no curso da investigação, após esgotadas todas as diligências, ficou comprovado o ajuizamento de ação civil pública, de ação popular, de ação de improbidade ou de outra medida judicial pelo Ministério Público ou por terceiros legitimados, cujo pedido contemple o objeto da portaria de instauração, por perda do interesse procedimental, nos termos dos votos dos respectivos Relatores: **1ª Turma: Conselheiro Marlon Oberst Cordovil: Processo nº 2013.00723541** - Dois volumes principais e sete anexo(s) - 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Parte(s): GEO EVENTOS S.A. (ADV.: RICARDO MARTINS ALVES - OAB/RJ 103519) E RIOTUR - EMPRESA DE TURISMO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO S.A. Homologada a promoção de arquivamento, com base nos Enunciados CSMP nºs 18/07 e 21/08; **Conselheira Flávia de Araújo Ferrer: Processo nº 2014.01228951** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO PETRÓPOLIS - CRAAI PETROPÓLIS - IC 1937/14 - Parte(s): ANDRÉ LUÍS BORGES POMBO; **Conselheira Anna Maria Di Masi (Processos referentes à substituição da Conselheira Flávia de Araújo Ferrer): Processo nº 2013.00768360** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE ARARUAMA - CRAAI CABO FRIO - IC 09/14 - Assunto(s): APURAR A CONTRATAÇÃO PARA O CARGO DE VIGIA SEM CONCURSO PÚBLICO, A FIM DE ATUAR NA ESCOLA E NO POSTO DE SAÚDE DO BAIRRO DE BANANEIRAS, NO MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM; **Conselheira Conceição Maria Tavares de Oliveira: Processo nº 2015.01276304** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ARARUAMA - CRAAI CABO FRIO - IC 06/16 - Parte(s): MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE; **2ª Turma: Conselheiro Sérgio Roberto Ulhôa Pimentel: Processo nº 2008.00217413** - Cinco volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - IC 116/08 - Parte(s): CLÉRIO

MARCOS DA COSTA ROCHA; **IV - HOMOLOGADOS, COM BASE NO ENUNCIADO CSMP Nº 21/2008:** O Conselho deliberou, por unanimidade, homologar as promoções de arquivamento dos processos a seguir relacionados, com base no Enunciado nº 21/08 deste Colegiado, tendo em vista que, no curso da investigação, ficou comprovada a insuficiência de provas da prática de atos de improbidade tipificados nos artigos 9º, 10 e 11 da Lei Federal nº 8.429/92 e da ausência de danos ao erário, nos termos dos votos dos respectivos Relatores: **1ª Turma: Conselheiro Marlon Oberst Cordovil: Processo nº 2008.00151357** - Cinco volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - IC 108/12 - Parte(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ; **Processo nº 2010.00316559** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 71/10 - Parte(s): LUCIANO ALEXANDRE CORRÊA BRUM, GERALDO RANGEL, IVANA MARIA PERES MORGADO, MADELEINE FARIAS RANGEL E OUTROS; **Processo nº 2011.00650623** - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO - CRAAI CABO FRIO - IC 53/11 - Parte(s): CONSTRUTORA PALMEIRAS CABOFRIENSE LTDA. E MUNICÍPIO DE CABO FRIO; **Processo nº 2011.00736856** - Um volume principal e doze anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA - CRAAI ITAPERUNA - IC 273/12 - Parte(s): MUNICÍPIO DE APERIBÉ E CENTRO DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA - CEPROC; **Processo nº 2013.00341408** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 285/13 - Parte(s): ALESSANDRA DOS SANTOS PESSANHA E MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA; **Processo nº 2014.00337215** - Dois volumes - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE PROTEÇÃO À EDUCAÇÃO DO NÚCLEO SÃO GONÇALO - CRAAI SÃO GONÇALO - IC 145/15 - Assunto(s): APURAR EVENTUAL IRREGULARIDADE NA CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO EDITAL 08/2010 PARA PROVIMENTO DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE NITERÓI; **Processo nº 2014.00355108** - Um volume principal e seis anexo(s) - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 24/14 - Parte(s): CADEIA PÚBLICA COTRIM NETO, NESTOR BAZÍLIO DOS SANTOS, VALMIR GONÇALVES, ARLINDO RIBEIRO SAMPAIO, LÉO VITOR PENHAVEL BAPTISTA, MARCELO RIBEIRO DA SILVA E FERNANDO LÉO ASSUNÇÃO TEIXEIRA; **Processo nº 2014.00469923** - Três volumes principais e um anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 75/14 - Parte(s): MUNICÍPIO DE CANTAGALO E JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA; **Processo nº 2014.00593825** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VOLTA REDONDA - CRAAI VOLTA REDONDA - IC 113/14 - Parte(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA; **Processo nº 2015.00002504** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE PROTEÇÃO À EDUCAÇÃO DO NÚCLEO SÃO GONÇALO - CRAAI SÃO GONÇALO - IC 209/15 - Parte(s): ESCOLA MUNICIPAL ESTEPHÂNIA DE CARVALHO, ESCOLA MUNICIPAL ANÍSIO ESPÍNDOLA TEIXEIRA E OUTROS; **Processo nº 2016.00441610** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - IC 78/16 - Parte(s): BRUNA KELLY DE OLIVEIRA SOUZA, MARIA APARECIDA DAS DORES PELEGRINI E MUNICÍPIO DE VARRE-SAI; **Processo nº 2016.00467547** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITEROI - IC 798/16 - Parte(s): MARCELO CERQUEIRA DE ALMEIDA, MUNICÍPIO DE MARICÁ E VIAÇÃO NOSSA SENHORA DO AMPARO; **Conselheira Flávia de Araújo Ferrer: Processo nº 2015.00066378** - Dois volumes - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 08/15 - Parte(s): MARCELO MAURÍCIO DOS SANTOS; **Conselheira Anna Maria Di Masi (Processos referentes à substituição da Conselheira Flávia de Araújo Ferrer): Processo nº 2011.00713306** - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Parte(s): MAXWELL SIMÕES CORREA (ADV.: FERNANDO WAGNER

PACHECO DE SANTANA - OAB/RJ 100699); **Processo nº 2014.00090296** - Cinco volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO PETRÓPOLIS - CRAAI PETROPÓLIS - IC 1837/14 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL ILEGALIDADE NO EDITAL PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO; **Processo nº 2014.00365606** - Três volumes principais e quatro anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE SÃO GONÇALO - CRAAI SÃO GONÇALO - IC 275/14 - Parte(s): CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E COLÉGIO MUNICIPAL IRENE BARBOSA ORNELLAS; **Processo nº 2015.00539460** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 243/15 - Assunto(s): APURAR O CUMPRIMENTO DA LEI 131/09, QUE ESTABELECE NORMAS DE FINANÇAS PÚBLICAS E RESPONSABILIDADE NA GESTÃO FISCAL, PELO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU; **Processo nº 2016.00027916** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE PETRÓPOLIS - CRAAI PETROPÓLIS - PA 11/16 - Assunto(s): APURAR IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES EXTRAQUADROS PELO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS; **Conselheira Conceição Maria Tavares de Oliveira: Processo nº 2014.00320051** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Parte(s): IVAN DA SILVA LUCIANO E ACMA ASSESSORIA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. (ADV.: LUIZ PAULO DA SILVA DE CAMPOS - OAB/RJ); **Processo nº 2013.00418393** - Quatro volumes principais e quatro anexo(s) - 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 02/14 - Parte(s): G4S INTERATIVA SERVICE LTDA. (ADV.: MILTON FLÁVIO DE A. C. LAUTENSCHLÄGER - OAB/SP 162676 E OUTROS); **Processo nº 2014.00202445** - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO PETRÓPOLIS - CRAAI PETROPÓLIS - IC 1856/14 - Parte(s): SESC - SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO (ADV.: PRISCILA GIL SILVA - OAB/RJ 132548) E CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO HOTEL QUITANDINHA (ADV.: MARCO ANTONIO VIANNA PALERMO - OAB/RJ 43650); **Processo nº 2015.00287272** - Dois volumes - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITEROI - IC 22/15 - Parte(s): DEFESA CIVIL DE NITERÓI E ACADEMIA FÓRMULA; **Processo nº 2016.00559621** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 15/16 - Parte(s): MIRIAN STANESCON BATULI DE SIQUEIRA, DAVI VEZZU BAGLIONE, LEANDRO DOMINGUES, CARLA ANDREIA DE SÁ STANESCON BATULI BAGLIONE E PATRICIA CARLA DE SÁ STANESCON BATULLI; **Conselheira Sumaya Therezinha Helayel: Processo nº 2011.00348930** - Um volume principal e um apenso(s) (nº 2011.00502981) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 103/11 - Parte(s): IZAÍAS DAS CHAGAS, ANDRÉ BAARS BAPTISTA E ANDREZA DA SILVA; **Processo nº 2013.00993319** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - IC 188/13 - Parte(s): WELITON SILVA DA CRUZ E MATHEUS DE CAMPOS MANHÃES MARINHO; **Processo nº 2016.00290556** - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 08/16 - Parte(s): ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA SANTOS E WLADIMIR SANTOS COSTA; **2ª Turma: Conselheiro Cláudio Soares Lopes (na suplência do Conselheiro Cláudio Henrique da Cruz Viana): Processo nº 2012.00671028** - Seis volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO DUQUE DE CAXIAS - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - IC 3436/12 - Parte(s): MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, RONALDO GODINHO AMICHI, ABRAÃO LINCOLN DE MELO, DELTA CONSTRUÇÕES S.A. E MRSL PUBLICIDADE LTDA.; **Processo nº 2012.00762432** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MAGÉ - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - IC 57/12 - Parte(s): MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM; **Processo nº 2013.00523265** - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA - CRAAI ITAPERUNA - IC 76/13 - Parte(s): JUANILTON CAMARGO PINTO E

MUNICÍPIO DE MIRACEMA; **Processo nº 2014.00901210** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TRÊS RIOS - CRAAI PETROPÓLIS - IC 464/14 - Parte(s): MANUELA MUNIZ BARBOSA ROCHA E MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS; **Processo nº 2015.00720211** - Um volume principal e um apenso(s) (nº 2014.00391870) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITABORAÍ - CRAAI SÃO GONÇALO - IC 51/15 - Parte(s): LUCAS ROGÉRIO BATISTA E M. MAZZETO JÚNIOR M.E.; **Processo nº 2015.00903423** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Parte(s): ANDRÉ GUSTAVO PEREIRA CORRÊA DA SILVA; **Conselheiro Sérgio Roberto Ulhôa Pimentel: Processo nº 2011.00516078** - Três volumes - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 44/11 - Parte(s): RIVERTON MUSSI RAMOS, CARLOS AUGUSTO BAMBINO COSTA E MÔNICA BAMBINO COSTA; **Processo nº 2013.00455163** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 407/13 - Parte(s): SAAD JABOR DE OLIVEIRA E MARCEL SILVANO DA SILVA; **Processo nº 2013.01004371** - Um volume principal e três anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 204/13 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES QUANTO AO PAGAMENTO DE DIÁRIAS E DE ADICIONAL POR HORAS EXTRAS TRABALHADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA; **Processo nº 2014.00418035** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 98/14 - Parte(s): MARCELA RANGEL LARRUBIA; **Processo nº 2016.00261302** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VOLTA REDONDA - CRAAI VOLTA REDONDA - IC 33/16 - Parte(s): SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO VOLTA REDONDA; **Conselheiro Alexandre Viana Schott: Processo nº 2011.00757527** - Dois volumes principais e dois apenso(s) (nº 2013.00894927 e nº 2011.01287043) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO BARRA DO PIRAÍ - CRAAI BARRA DO PIRAÍ - IC 63/12 - Parte(s): FABRÍCIO DE MORAES CAMPOS; **Processo nº 2012.01388211** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE VOLTA REDONDA - CRAAI VOLTA REDONDA - IC 08/12 - Parte(s): JEFERSON DOS REIS; **Processo nº 2014.00471489** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 86/14 - Assunto(s): NOTÍCIA DE IRREGULARIDADES NA ATUAÇÃO DO SETOR DE PERÍCIAS DA POLÍCIA CIVIL DE MACAÉ; **Processo nº 2015.00730749** - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Parte(s): HEIDY ELLEN GOMES VALOURA E MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO; **Processo nº 2016.00031947** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MAGÉ - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - IC 09/16 - Parte(s): HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ RABELLO DE MELLO; **Processo nº 2016.00309393** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VOLTA REDONDA - CRAAI VOLTA REDONDA - IC 50/16 - Parte(s): JOSÉ LUIZ VANELI, JONASTONIAN MARINS AGUIAR E ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE BARRA MANSA; **Processo nº 2016.00637097** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 33/16 - Parte(s): MUNICÍPIO DE MESQUITA; **V - HOMOLOGADO, COM BASE NO ENUNCIADO CSMP Nº 23/2008:** O Conselho deliberou, por unanimidade, homologar a promoção de arquivamento do processo a seguir relacionado, com base no Enunciado nº 23/08 deste Colegiado, tendo em vista que ficou comprovada nos autos a regularização da prestação dos serviços públicos pela entidade responsável, nos termos do voto da Relatora: **1ª Turma: Conselheira Flávia de Araújo Ferrer: Processo nº 2015.00316988** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 130/15 - Assunto(s): NOTÍCIA DE MALVERSAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO OCORRIDA NA COORDENADORIA EXTRAORDINÁRIA DE DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE MACAÉ; **VI - NÃO CONHECIMENTO DA PROMOÇÃO DE INDEFERIMENTO DE PLANO DA REPRESENTAÇÃO, COM BASE NO ENUNCIADO CSMP Nº 27/2009:** O

Conselho deliberou, por unanimidade, pelo não conhecimento da promoção de indeferimento de plano da representação dos processos a seguir relacionados, com base no Enunciado nº 27/09 deste Colegiado, em razão de a notícia apresentada não fornecer elementos mínimos suficientes para a instauração de procedimento investigatório e tendo em vista que, notificado o Representante ou sendo impossível fazê-lo, não foi interposto recurso no prazo legal, devendo os autos, nestas hipóteses, ser arquivados no próprio âmbito da Promotoria de Justiça representada, tudo na forma dos artigos 5º, § 4º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público e 4º, § 3º da Resolução nº 1.769/12, nos termos dos votos dos respectivos Relatores: **2ª Turma: Conselheiro Cláudio Soares Lopes (na suplência do Conselheiro Cláudio Henrique da Cruz Viana): Processo nº 2016.00248986** - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - REP 50/16 - Parte(s): CIFERAL COMÉRCIO, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.; **Conselheiro Sérgio Roberto Uilhôa Pimentel: Processo nº 2016.00740994** - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - PI S/N - Parte(s): MATHEUS RABELLO CHAMARELLI; **VII - HOMOLOGADOS, COM BASE NO ENUNCIADO CSMP Nº 46/2014:** O Conselho deliberou, por unanimidade, homologar as promoções de arquivamento dos processos a seguir relacionados, com base no Enunciado nº 46/14 deste Colegiado, tendo em vista que, no curso do procedimento, não restou demonstrada a acumulação ilícita de cargos por parte de servidores públicos ou a hipótese se enquadrou nas exceções previstas no artigo 37, XVI, alíneas "a", "b" e "c", ou artigo 38, III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, ou, ainda, restou sanada a irregularidade, demonstrada a inexistência de dano ao erário em todos os casos, nos termos dos votos dos respectivos Relatores: **1ª Turma: Conselheiro Marlon Oberst Cordovil: Processo nº 2011.00152620** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 37/11 - Parte(s): HÉLIO DE MATTOS LIMA FONSECA; **Processo nº 2011.00591979** - Dois volumes - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 130/12 - Parte(s): RODRIGO VICENTE NEVES. Homologada a promoção de arquivamento, com base nos Enunciados CSMP nºs 46/14 e 55/16; **Processo nº 2014.00942968** - Dois volumes principais e um anexo(s) - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 123/14 - Parte(s): SUZETE MARIA TEIXEIRA ALVES; **Processo nº 2014.01077441** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA SAÚDE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 23/14 - Parte(s): EDNA ALBANEZ DE BRITO, CLAUDIO JORGE FERNANDES E VIVIANE ALBUQUERQUE; **Processo nº 2015.00539335** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - IC 55/15 - Parte(s): SUSYDARELY FONSECA COELHO, MUNICÍPIO DE LAJE DO MURIAÉ E MUNICÍPIO DE MIRACEMA; **Conselheira Anna Maria Di Masi (Processos referentes à substituição da Conselheira Flávia de Araújo Ferrer): Processo nº 2011.00130154** - Quatro volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 31/11 - Parte(s): ROBERTO CARVALHO ALVES; **Processo nº 2012.00918961** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 09/13 - Parte(s): GERALDO BERNARDO ALVES FILHO; **Conselheira Conceição Maria Tavares de Oliveira: Processo nº 2014.01248359** - Dois volumes principais e um apenso(s) (nº 2015.00041529) - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 194/14 - Parte(s): RAWLINSON WAGNER MORAES ROLIM; **Processo nº 2016.00304776** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - IC 74/16 - Parte(s): BRUNO ROSA GUIMARÃES; **2ª Turma: Conselheiro Cláudio Soares Lopes (na suplência do Conselheiro Cláudio Henrique da Cruz Viana): Processo nº 2016.00056724** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - IC 20/16 - Parte(s): MARCOS PAULO FIALHO DO AMOR DIVINO; **Conselheiro Sérgio Roberto Uilhôa Pimentel: Processo nº 2014.00411219** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO SANTO

ANTÔNIO DE PÁDUA - CRAAI ITAPERUNA - IC 43/14 - Parte(s): NÍVEA REGINA MEDEIROS CORTAT TALÃO; **Conselheiro Alexandre Viana Schott: Processo nº 2013.00210315** - Um volume principal e três apenso(s) (nº 2013.00249271, nº 2013.00249272 e nº 2013.00249269) - 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Parte(s): DIEGO WILLER RIBEIRO OLIVEIRA E ARTHUR VILLABOIM; **Processo nº 2013.01016148** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 09/14 - Parte(s): EMERSON FLÁVIO BARBOSA FREIRE; **VIII - HOMOLOGADOS, COM BASE NO ENUNCIADO CSMP Nº 51/2015:** O Conselho deliberou, por unanimidade, homologar as promoções de arquivamento dos processos a seguir relacionados, com base no Enunciado nº 51/15 deste Colegiado, eis que constatada a existência de outro procedimento administrativo de objeto idêntico ou mais amplo, nos termos dos votos dos respectivos Relatores: **2ª Turma: Conselheiro Cláudio Soares Lopes (na suplência do Conselheiro Cláudio Henrique da Cruz Viana): Processo nº 2007.00165989** - Cinco volumes - 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 8214/07 - Parte(s): LAHMANN RIO CIRURGIA COMERCIAL LTDA., BARRIER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., COMPRESERV MATERIAL HOSPITALAR, TOPSKY COMERCIAL LTDA. E MUNICÍPIO DO RIO JANEIRO; **Processo nº 2016.00242013** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO SISTEMA PRISIONAL E DIREITOS HUMANOS - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Parte(s): CRISTIANE DOS SANTOS ANDRADE; **Conselheiro Sérgio Roberto Ulhôa Pimentel: Processo nº 2014.01350529** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 1020/14 - Parte(s): CONSÓRCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES LTDA.; **Conselheiro Alexandre Viana Schott: Processo nº 2013.01102939** - Três volumes - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA SAÚDE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Parte(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO; **IX - HOMOLOGADO, COM BASE NO ENUNCIADO CSMP Nº 56/2016:** O Conselho deliberou, por unanimidade, homologar a promoção de arquivamento do processo a seguir relacionado, com base no Enunciado nº 56/16 deste Colegiado, tendo em vista que, no curso das investigações, restou demonstrado se tratar de irregularidades meramente administrativas ou formais praticadas no âmbito da Administração Pública, consideradas estas as relativas à não existência ou incorreção de livros ou controles, contabilidade ou tesouraria deficiente e inadequado controle de dívida ativa e de bens, desde que regularizadas e não haja dano ao erário ou este esteja sendo objeto de persecução pela própria Administração Pública, nos termos do voto da Relatora: **1ª Turma: Conselheira Conceição Maria Tavares de Oliveira: Processo nº 2016.00316901** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO PETRÓPOLIS - CRAAI PETRÓPOLIS - IC 2025/16 - Parte(s): MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS E PAULO IGOR DA SILVA CARELLI; **X - ARQUIVAMENTOS NÃO HOMOLOGADOS, COM A DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À PROMOTORIA DE JUSTIÇA OFICIANTE:** O Conselho deliberou, por unanimidade, não homologar as promoções de arquivamento dos processos a seguir relacionados, por unanimidade de votos, determinando a devolução dos autos à Promotoria de Justiça oficiante, para a realização de diligências, conforme o disposto no artigo 19, §1º, inciso I, da Resolução GPGJ nº 1.769/12, alterado pela Resolução GPGJ nº 2.046/16, nos termos dos votos dos respectivos Relatores: **1ª Turma: Conselheira Flávia de Araújo Ferrer: Processo nº 2015.00071827** - Um volume principal e um anexo(s) - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 09/15 - Parte(s): POLICLÍNICA GERAL DE NOVA IGUAÇU - PAM DOM WALMOR; **2ª Turma: Conselheiro Cláudio Soares Lopes (na suplência do Conselheiro Cláudio Henrique da Cruz Viana): Processo nº 2011.01309269** - Um volume principal e três anexo(s) - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA SAÚDE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 128/12 - Parte(s): ANTONIO SOARES FILHO E CLÍNICA DA FAMÍLIA BIBI VOGEL; **Processo nº 2012.01301296** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE SÃO GONÇALO - CRAAI SÃO GONÇALO - IC 402/12 - Parte(s): FÁBIO ANDERSON XAVIER DE OLIVEIRA; **XI - PEDIDO DE DESARQUIVAMENTO: 2ª Turma:**

Conselheiro Alexandre Viana Schott: Processo nº 2015.01142920 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITEROI - PP S/N - Parte(s): BAR DISCONNECT LOUNGE. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pelo deferimento do pedido de desarquivamento; **XII - JULGAMENTO SUSPENSO: 2ª Turma: Conselheiro Alexandre Viana Schott: Processo nº 2014.00687189** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITABORAÍ - CRAAI SÃO GONÇALO - IC 73/14 - Parte(s): ANSELMO CARVALHO XIMENES. Iniciado o julgamento do presente procedimento pela 2ª Turma, o Conselheiro Alexandre Viana Schott, relator do feito, votou no sentido da não homologação da promoção de arquivamento, com remessa do feito a Promotor de Justiça desimpedido. Em seguida, o julgamento foi suspenso em virtude do pedido de vista formulado pelo Procurador de Justiça Sérgio Roberto Ulhôa Pimentel, tendo a Conselheira Anna Maria Di Masi, bem como a Subcorregedora-Geral do Ministério Público, Drª. Márcia Alvares Pires Rodrigues, e o conselheiro eleito mais antigo no exercício da presidência, Dr. Cláudio Soares Lopes, decidido aguardar o voto vista; **XIII - RETIRADO DE PAUTA:** O Conselho, por unanimidade, atendendo solicitação do Conselheiro Relator, deliberou pela retirada de pauta do processo a seguir relacionado: **2ª Turma: Conselheiro Cláudio Soares Lopes (na suplência do Conselheiro Cláudio Henrique da Cruz Viana): Processo nº 2015.01015246** - Um volume principal e vinte e dois apenso(s) (nº 2016.00116860, nº 2016.00252938, nº 2015.01167965 com três volumes, nº 2015.01167883, nº 2015.01015278, nº 2015.01015277, nº 2015.01015276, nº 2015.01015274, nº 2015.01015272, nº 2015.01015270, nº 2015.01015268, nº 2015.01015266, nº 2015.01015265, nº 2015.01015263, nº 2015.01015245, nº 2015.01015237, nº 2015.01015234, nº 2015.01009848, nº 2015.01009847 com três volumes, nº 2015.01009843, nº 2015.01009842 e nº 2015.01009841 com dois volumes) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Parte(s): CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E CRISTINA FERREIRA BARSOTTI MELO DE SÁ. Nada mais havendo a tratar, o Presidente em exercício, Alexandre Araripe Marinho, declarou encerrada a reunião da 1ª Turma, às dezesseis horas e quarenta e cinco minutos. Da mesma forma, às dezesseis horas e trinta minutos, o Dr. Cláudio Soares Lopes, conselheiro mais antigo no exercício da presidência, declarou encerrada a reunião da 2ª Turma, consignando que o Procurador de Justiça Ricardo Ribeiro Martins não se encontrava presente, por motivo de férias, assim como o Dr. Cláudio Henrique da Cruz Viana, em virtude de afastamento, tendo a Conselheira Secretária, Sumaya Therezinha Helayel, lavrado a presente ata que vai assinada pelo Presidente e por seus substitutos. **(Aprovada na reunião do dia 24 de novembro de 2016)**

Marfan Martins Vieira
Presidente (na apreciação dos itens 1, 2, 3, 4 e 6)

Alexandre Araripe Marinho
Presidente em exercício
(na apreciação do subitem 1.10 (complementação), dos itens 4 (complementação), 5.1 e 5.2)

Cláudio Soares Lopes
Conselheiro mais antigo, no exercício da presidência
(na apreciação do item 5.3)

Sumaya Therezinha Helayel
Secretária